



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP 37.467 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 436 de 14/Setembro/1993

Dispõe sobre contratação Temporária de Mão de obra.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a contratar pelo período de 06 (seis) meses os seguintes profissionais:

I - Dois Oficiais pedreiros e dois Serventes.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Seb. do Rio Verde, 14/Setembro/1993.

Joaquim Ribeiro de Souza

Prefeito Municipal

Publicado em:

14/09/93

Publicado em:

10/08/93